



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 14/2015 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO E SUBSTITUTO

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária da Instituição, de Professor Temporário ou Substituto, nos Centros dos *Campi* de Cruzeiro do Sul e Rio Branco, de acordo com as áreas abaixo discriminadas, nos termos da Lei n.º 8.745/93, Decreto n.º 8.259/14, Resolução CEPEX n.º 14/89, alterada pela Resolução CEPEX n.º 09/2001, Resolução Consu n.º 09/2013 e Resolução Reitoria n.º 21, de 14 de novembro de 2013:

1. Das vagas

1.1. As vagas são destinadas para provimento em Rio Branco/AC, de acordo com as áreas definidas a seguir:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL

CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS - CEL					
CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
01	Políticas Públicas, Currículo e Gestão da Escola	01	20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Licenciatura em Pedagogia
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CMULTI					
CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
02	Ciências Florestais	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Engenharia Florestal
03	Fisiologia, Morfologia e Anatomia Vegetal	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Ciências Biológicas ou Engenharia Agrônoma
04	Microbiologia, Imunologia, Farmacologia e Parasitologia	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Farmácia ou Farmácia-Bioquímica ou Biomedicina
05	Zoologia, Biologia da Conservação, Metodologia Científica, Estágio Curricular, Pesquisa Biológica/Projetos e Monografia	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Ciências Biológicas

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA – CCBN					
CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
06	Administração, Política e Legislação Rural	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Ambiental ou Administração Rural
07	Botânica	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Ciências Biológicas
08	Ciência do Solo	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrícola
09	Ciências Biológicas – Áreas Básicas (Biologia Geral)	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Ciências Biológicas
10	Clínica Médica de Cães e Gatos	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Medicina Veterinária
11	Produção Animal	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia
12	Química Geral	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Química ou Engenharia Química

13	Química Orgânica	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Química ou Engenharia Química
14	Tecnologia de Produtos Madeireiros	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Engenharia Florestal
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CCET					
CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
15	Engenharia Civil – Estruturas	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Engenharia Civil com Mestrado ou Especialização
16	Engenharia Civil – Transportes	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Engenharia Civil com Mestrado ou Especialização
17	Engenharia Civil – Sistemas Construtivos	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Engenharia Civil com Mestrado ou Especialização
18	Matemática Pura e Aplicada	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Matemática
19	Informática	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação (licenciatura ou bacharelado) em Análise de Sistemas, Sistemas de Informações ou Ciências da Computação
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO – CCSD					
CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
20	Estudos Morfofuncionais Humanos e Práticas Integradas em Saúde Coletiva	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Saúde Coletiva
21	Ginecologia e Obstetrícia	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Medicina com Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA					
CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
22	Língua Francesa	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Licenciatura em Letras – Francês
23	Ensino de Artes	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Artes
24	Psicologia da Educação	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Licenciatura em Pedagogia
25	Língua Portuguesa/Linguística	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Licenciatura em Letras – Português
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS- CFCH					
CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
26	Geografia Humana	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em Geografia
27	Psicologia Comportamental	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação em Psicologia com Pós-Graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em Psicologia Comportamental
28	Teoria e Metodologia da História	01	40/20h	Substituto ou Temporário	Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em História

1.2. Fica a critério da UFAC o regime de trabalho 20h/40h, no qual o docente deverá ser contratado de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas da área no Semestre.

1.3. O período de contrato será definido pela UFAC, de acordo com os motivos que deram origem a contratação do substituto/temporário.

1.4. Os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo desenvolverão atividades de ensino de graduação, de acordo com a área para a qual foram aprovados.

2. Das inscrições

2.1. A inscrição no Processo Seletivo será realizada nas secretarias dos Centros responsáveis pelas vagas, no período **de 12 a 21 de maio de 2015**, observado o horário de funcionamento do respectivo Centro.

Campus Floresta (Cruzeiro do Sul)

Centro de Educação, Letras – CEL: Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba formoso, Lote 245, Colônia São Francisco.

Centro Multidisciplinar - CMULTI: Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba formoso, Lote 245, Colônia São Francisco.

Campus Sede (Rio Branco)

Centro de Ciências Biológicas e da Natureza – CCBN: Campus Universitário, Bloco Professora Elda Moreira, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

Centro de Ciência Exatas e Tecnológicas – CCET: Campus Universitário, Bloco Governador Joaquim Falcão Macedo, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

Centro de Ciências da Saúde e do Desporto – CCSD: Campus Universitário, Bloco Francisco Bacurau, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

Centro de Educação, Letras e Artes – CELA: Campus Universitário, Bloco Professora Francisca Corina, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH: Campus Universitário, Bloco Governador Edmundo Pinto, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Formulário de inscrição (devidamente preenchido);

2.2.2. Fotocópia de documento oficial de identificação com foto;

2.2.3. *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios, para fins de avaliação dos títulos;

2.3. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas.

2.5. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos e com firma reconhecida;

2.6. Encerrado o período da inscrição, será realizada a análise e o deferimento das inscrições pelos respectivos Centros.

2.7. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

2.8. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 2.2.3, os quais serão utilizados na prova de títulos, de forma que não haverá outro momento para sua apresentação.

2.9. O candidato poderá se inscrever para apenas 01 área de conhecimento. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida apenas a última inscrição efetuada.

2.10. As inscrições serão gratuitas.

2.11. A Comissão Geral de Processo Seletivo publicará, **no dia 22 de maio de 2015**, a relação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

2.12. Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados preliminar das inscrições. O recurso deverá ser protocolado junto ao respectivo Centro e julgado pela Banca Examinadora.

3. Dos requisitos para contratação

3.1. São requisitos para contratação:

3.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

3.1.2. Ser portador de diploma de graduação ou mestrado ou doutorado, conforme o caso, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no artigo 48, da Lei 9.394/96);

3.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da UFAC fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente;

3.1.4. Comprovar a quitação das obrigações eleitorais;

3.1.5. Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;

3.1.6. Possuir o perfil exigido para a área;

3.1.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

3.1.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;

3.2. Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4. Da realização das provas
 - 4.1. Os Centros definirão os elementos de julgamentos, os horários e os locais das suas dependências para realização dos exames, os quais serão publicados pela Comissão Geral do Processo Seletivo, no **dia 22 de maio de 2015**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
 - 4.2. As provas ocorrerão no **período de 27 de maio a 07 de junho de 2015**.
5. Dos elementos de julgamento
 - 5.1. Os critérios de seleção serão definidos em Assembleia de Centro, podendo ser aplicados, além da Prova de Títulos, de caráter classificatório, dois dos critérios abaixo citados (Resolução n.º 09/2001 – CEPEX), de caráter eliminatório e classificatório:
 - 5.1.1. Prova escrita: até 10 (dez) pontos;
 - 5.1.2. Prova prática: até 10 (dez) pontos;
 - 5.1.3. Prova didática: até 10 (dez) pontos;
 - 5.1.4. Seminário: até 10 (dez) pontos;
 - 5.1.5. Entrevista: até 10 (dez) pontos;
 - 5.2. Os conteúdos programáticos para as provas escritas, didáticas, práticas e seminários constam no Anexo I deste Edital;
 - 5.3. Caso a Assembleia de Centro opte pela realização de Prova Prática, Seminário ou Entrevista, a Banca Examinadora deverá divulgar, juntamente com as informações referida no item 4.1, os critérios de seleção e demais informações necessárias para a realização das avaliações.
6. Da prova escrita
 - 6.1. A prova escrita consistirá em questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pelas Bancas Examinadoras, de acordo com o conteúdo programático da área de inscrição que consta no Anexo I.
 - 6.2. A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.
 - 6.3. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos para a mesma Área e será aplicada por membros da Banca Examinadora correspondente, no horário estabelecido.
 - 6.4. A prova escrita terá duração de até 4 (quatro) horas.
 - 6.5. Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, durante a realização da prova escrita, exceto aquelas autorizadas previamente pela Banca Examinadora.
 - 6.6. Será desclassificado o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.
 - 6.7. De igual forma, será desclassificado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.
 - 6.8. A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.
 - 6.9. A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.
 - 6.10. As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas e não serão consideradas para efeito de correção.
 - 6.11. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova escrita.
 - 6.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da Banca Examinadora.
 - 6.13. Após entregar a prova escrita o candidato não poderá retornar ao local de realização da mesma em hipótese alguma.
 - 6.14. Os resultados da prova escrita serão publicados pela Comissão Geral do Processo Seletivo.
7. Da prova didática
 - 7.1. A prova didática, com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área.
 - 7.2. Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
 - 7.3. O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes na UFAC, tais como retroprojetor, projetor de slides e etc., desde que esteja disponível pelo respectivo Centro e requisite com 12 (doze) horas de antecedência.
 - 7.4. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora.
 - 7.5. A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática.
 - 7.6. Fica vedada a participação de candidatos nas provas dos demais concorrentes.
 - 7.7. Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:

- 7.7.1. O domínio teórico do tema sorteado;
 - 7.7.2. A capacidade de organizar as ideias sobre o tema sorteado e ministrá-lo com objetividade;
 - 7.7.3. A coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
 - 7.7.4. A utilização adequada dos recursos didáticos pelo candidato.
 - 7.8. A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº. 6.944/2009.
 - 7.9. À prova didática será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
 - 7.10. A nota do candidato na prova didática será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.
 - 7.11. Para efeito de aferição da prova didática, a Banca Examinadora terá como referência os elementos e definições contidos no Anexo I, Resolução nº 009, de 08 de fevereiro de 2013 – CONSU.
 - 7.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir o tempo mínimo ou o que ultrapassar o tempo máximo de realização da prova didática.
 - 7.13. Os resultados da prova didática serão publicados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
8. Da prova de títulos
- 8.1. A Banca Examinadora avaliará os títulos do *Curriculum Vitae* dos candidatos, de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução Consu n.º 09/2013.
 - 8.2. A prova de títulos terá caráter classificatório e pontuação máxima de 11 (onze) pontos, a qual será calculada a partir do somatório dos pontos obtidos na planilha de títulos dividido por 10.
9. Do resultado preliminar e da classificação
- 9.1. A nota do candidato será obtida a partir da fórmula seguinte: $NF = (E1+E2)/2+NT$, onde:
 - E1 = Elemento de Julgamento 1;
 - E2 = Elemento de Julgamento 2;
 - NT = Prova de Títulos.
 - 9.2. No cálculo da nota será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
 - 9.3. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, nas avaliações de caráter eliminatório, para aprovação.
 - 9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima para a aprovação.
 - 9.5. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente, observados os critérios de desempate deste edital.
 - 9.6. Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração sequencialmente, os seguintes elementos:
 - 9.6.1. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - 9.6.2. Maior pontuação na prova de títulos;
 - 9.6.3. Maior média na prova didática;
 - 9.6.4. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
 - 9.6.5. Maior idade;
 - 9.6.6. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.
 - 9.7. Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma de cada área.
 - 9.8. Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados dos elementos de julgamento, sendo-lhe facultado o acesso aos documentos do Processo Seletivo. O recurso deverá ser protocolado junto ao respectivo Centro e julgado pela Banca Examinadora.
10. Do Resultado Final e da Homologação
- 10.1. O resultado final será publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma de cada área.
 - 10.2. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
11. Da validade
- 11.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resultado final, podendo ser renovado por igual período.
 - 11.2. Para cada área, será montada cadastro de reserva dos candidatos aprovados, na forma do Anexo II do Decreto nº 6.944/09.

12. Da Remuneração

JORNADA DE 20 HORAS				
Título	Vencimento Básico	RT (20 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
Graduado	2.018,77	-	186,50	2.018,77
Aperfeiçoado	2.018,77	86,16	186,50	2.104,93
Especialista	2.018,77	155,08	186,50	2.173,85
Mestrado	2.018,77	480,01	186,50	2.498,78
Doutorado	2.018,77	964,82	186,50	2.983,59
JORNADA DE 40 HORAS				
Título	Vencimento Básico	RT (40 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
Graduado	2.814,01	-	373,00	2.814,01
Aperfeiçoado	2.814,01	168,29	373,00	2.982,30
Especialista	2.814,01	370,72	373,00	3.184,73
Mestrado	2.814,01	985,69	373,00	3.799,70
Doutorado	2.814,01	2.329,40	373,00	5.143,41

13. Das disposições gerais

- 13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do processo seletivo através de publicação no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.
- 13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.
- 13.3. Os candidatos serão nomeados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.
- 13.4. O candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da convocação publicada no sítio da Ufac, para se apresentar para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura do contrato.
- 13.5. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96).
- 13.6. O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da inscrição e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 12 do presente Edital.
- 13.7. Todos os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Rio Branco/AC, 11 de maio de 2015.

Profa. Aline Andréia Nicolli
Pró-Reitora de Graduação